## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

## PORTARIA/CODIN Nº 059 DE 03 DE ABRIL DE 2024

CRIA A UNIDADE CODIN/DIRIF.PROT NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI/RJ), PARA FINS DE POSSIBILITAR AOS USUÁRIOS EXTERNOS REALIZAR O PETICIONAMENTO NA UNIDADE CODIN/DIFI.F.PROT. EM ATENÇÃO À DETERMINAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 10 DO DECRETO Nº 47.201 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODIN, no uso de suas atribuições legais e em especial nos termos do Processo nº SEI-220010/000376/2020;

#### RESOLVE:

Art. 1° - Criar uma Unidade no SEI-RJ para Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro (CODIN), de forma que o usuário externo consiga abrir processo originário direcionado à CODIN com o escopo de cumprir o preconizado no artigo 10 de Decreto n° 47.201, de 07 de agosto de 2020.

Art. 2º - Ficando possível o relatado acima, será criada as seguintes possibilidades do usuário externo ao peticionar na Unidade CODIN/DI-

Pedido de enquadramento em incentivo fiscal / Abertura de processo

originário; Petição intercorrente; Manifestação usuário externo; Diligência administrativa; Incentivo / Benefício fiscal;

Regularização de cobrança / Taxa; Pedido de reexame / Interposição de recurso; Relatório de desempenho / atividade semestral.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2024

# FÁBIO PICANÇO DE SEIXAS LOUREIRO

Diretor-Presidente

ld: 2557189

#### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

## DE 25/03/2024

DESIGNA nos moldes do artigo 4º do Decreto nº 48.817 de 24/11/2023, os empregados abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos, aos quais caberá a aplicação dos atos previstos nos artigos 22, 23 e 24 do Decreto nº 48.817 de 24/11/2023

PROCESS	O Nº	SEI-220010/	000090/2021			
DESIGNAÇÃO ESPECIAL Nº 005/2024						
CONTRATO Nº 002/2022						
<b>EMPRESA</b>	: CLA	RO S/A (filia	I)			
OBJETO: Prestação de serviços de comunicação o longa distância (WAN), conexão internet verno e serviços complementares de tectormação e comunicação para o Govern Rio de Janeiro				para rede go- cnologia da in-		
PRAZO:	A fiscalização cessará ao final da relaçã tre as partes		ão contratual en-			
Função			Nome		ld. Funcional	
Gestor	GLAU <sup>*</sup>	TER GASPAI	R VALLE		5146994-4	
Fiscal	THIAG	HIAGO MOURÃO ARAUJO PERES 5140550-4			5140550-4	
Fiscal	CLAUI	CLAUDIO OLIVEIRA GENTIL 5116838-3			5116838-3	

ld: 2556951

#### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

# DE 27/03/2024

DESIGNA nos moldes do artigo 4º do Decreto nº 48.817 de 24/11/2023. os empregados abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos, aos quais caberá a aplicação dos atos previstos nos artigos 22, 23 e 24 do Decreto nº 48.817 de 24/11/2023

N° SEI-220010/000110/2022						
DESIGNAÇÃO ESPECIAL Nº 001/2024						
CONTRATO N° 009/2022						
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E CO-						
MUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ						
Prestação de serviços de mensageria eletrônica (e- mail).						
A fiscalização cessará ao final da relação contratual en- re as partes						
Nome	Id. Funcional					
GLAUTER GASPAR VALLE	5146994-4					
THIAGO MOURÃO ARAUJO PERES	5140550-4					
CLAUDIO OLIVEIRA GENTIL 5116838-3						
	ÃO ESPECIAL Nº 001/2024  N° 009/2022  CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFOR MUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE PRODERJ.  Prestação de serviços de mensageria e mail).  A fiscalização cessará ao final da relaçã tre as partes  Nome  SLAUTER GASPAR VALLE					

ld: 2556932

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

# DE 03.04.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220011/000687/2023 - RECO-NHEÇO a dívida no valor de R\$ 11.017,18 (onze mil, dezessete reals e dezoito centavos) em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE VAS-SOURAS, conforme justificativas presentes nos autos do processo, nos termos do Decreto Estadual nº 41.880/09, no P.T. 2.660 e N.D. 31.90.92.01

ld: 2557299

# Secretaria de Estado de Polícia Militar

### ATO DO SECRETÁRIO

### RESOLUÇÃO SEPM Nº 5631 DE 01 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

#### CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e
- o Processo nº SEI-350022/008481/2024, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização;

### RESOLVE:

Art. 1° - Ficam designados, a contar de 27 de março de 2024, os servidores SUB TEN PM RG 59.077 ANDRE TEIXEIRA AMADO, ID. Funcional nº 2324014-8, 1° SGT PM RG 71.371 ANDRE LUIZ PEREIRA DE ALMEIDA, ID. Funcional nº 2519437-2 e o CB PM RG 97.532 NEY MARINHO PEREIRA JUNIOR, ID. Funcional nº 5008683-9, em substituição aos servidores 1° SGT PM RG 65.417 CLAUDIO SERGIO FONSECA MAIA, ID. Funcional nº 2488543-6, 3° SGT PM RG 86.018 SID-NEI GOMES DA SILVA, ID. Funcional nº 4357985-0 e o SD PM RG 106.955 CLEBERSON SANTOS, ID. Funcional nº 5096533-6, e a inclusão dos servidores CB PM RG 99.138 RONISON DOS SANTOS, ID. Funcional nº 5014411-1, CB PM RG 102.920 LEONARDO ANTONIO LEITE DO NASCIMENTO, ID. Funcional nº 5028913-6 e o CB PM RG 106.972 MARCUS VINICIUS ODON TORRES, ID. Funcional 5096486-0, para compor a Comissão do 15º BPM com o objetivo de fis-calizar o Contrato nº 087/2019, oriundo do Processo nº SEI-350192/001083/2020, firmado com a empresa VIBRA ENERGIA S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

CAP PM RG 82.548 RAFAEL FIRMINO DE OLIVEIRA, ID. Funcional

nº 4259349-2 1° TEN PM RG 106.451 WALLACE FABIO SOUZA SANTOS, ID. Fun-

cional nº 5089715-2 SUB TEN PM RG 59.077 ANDRE TEIXEIRA AMADO, ID. Funcional nº 2324014-8

1° SGT PM RG 71.371 ANDRE LUIZ PEREIRA DE ALMEIDA, ID. Funcional nº 2519437-2

1° SGT PM RG 74.423 VALNEI NUNES DE OLIVEIRA, ID. Funcional n° 2332680-8

CB PM RG 97.532 NEY MARINHO PEREIRA JUNIOR, ID. Funcional nº 5008683-9

CB PM RG 99.138 RONISON DOS SANTOS, ID. Funcional nº 5014411-1 CB PM RG 102.920 LEONARDO ANTONIO LEITE DO NASCIMEN-

TO, ID. Funcional nº 5028913-6 CB PM RG 106.972 MARCUS VINICIUS ODON TORRES, ID. Fun-

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

 $\boldsymbol{V}$  - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado:

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereco eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a major celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca Instrumento Contratual, pem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2024

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2556978

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

### ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 5632 DE 01 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

### **CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e
- o Processo nº SEI-350021/010794/2024, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização;

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 26 de março de 2024 os servidores, 1º TEN PM RG 102.724 DAVID MIGUEL MACHADO DE SOUZA, ID. Funcional nº 5028580-7, 1º TEN PM RG 104.603 CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA LIMA, ID. Funcional nº 5034420-0, 1º SGT PM RG 75.311 WILSON CESAR PONTES MENDES, ID. Funcional  $\rm n^o$  2435036-2, em substituição, MAJ PM RG 80.470 PAULO CESAR DE CLIVEIRA LIMA, ID. Funcional nº 595676-5, CAP PM RG 88.473 FI-LIPE MOREIRA DA SILVA, ID. Funcional nº 438284-9, SUBTEN PM RG 59.536 RODNEI BARREIRA PINTO, ID. Funcional nº 2259729-8, para compor a Comissão do 40º BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 9527/2019, oriundo do Processo nº SEI-350074/001926/2020, firmado com a empresa LIGHT S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

O TEN PM RG 102.724 DAVID MIGUEL MACHADO DE SOUZA, ID

FUNC. 5028580-7

1º TEN PM RG 104.603 CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA LIMA, ID

FUNC. 5034420-0  $1^{\rm o}$  SGT PM RG 75.311 WILSON CESAR PONTES MENDES, ID FUNC. 2435036-2

° SGT PM RG 70.394 VICTOR HUGO MOREIRA DE FREITAS, ID

FUNC 2224943-5 1º SGT PM RG 79.931 GIANCARLO RAMOS DE SOUZA, ID FUNC. 595185-2

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão iunto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

\$2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.